



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CUITÉ DE MAMANGUAPE-PB

ESTADO DA PARAÍBA

LEI 07/97 - 17 DE JANEIRO DE 1997

PUBLICAÇÃO DO DIA: Nº 03

CUITÉ DE MAMANGUAPE EM 05 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 343/2024

"Fixa os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a 8ª Legislatura, ano 2025 à 2028, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA - PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Legislativo e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o valor do subsídio do Prefeito Constitucional deste Município, e do Vice- Prefeito, em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e R\$ 11.000,00 (onze mil reais) respectivamente, para a legislatura que se inicia no dia 01 de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - O subsídio mensal do Secretário Municipal no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, passa a ser de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º - É atribuído ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape o subsídio de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e 6.000,00 (seis mil reais) para os demais Vereadores, para o mesmo período estipulado no artigo anterior.

Art. 4º - Os valores descritos no artigo 3º, desta lei, poderão ser revistos anualmente caso necessitem adaptar-se a limitações de exigência de outros instrumentos legais.
Parágrafo Único - Portaria do Presidente da Câmara Municipal regulamentará o disposto no caput deste artigo.

Art. 5º - Os agentes políticos abrangidos nesta lei farão jus a percepção anual do décimo terceiro e de 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal;

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, EM 05 DE ABRIL DE 2024.


HÉLIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL

CUITÉ

DE MAMANGUAPE - PB



DIÁRIO OFICIAL

CUITÉ DE MAMANGUAPE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO
HÉLIO SEVERINO DE SOUZA

VICE-PREFEITA
FÁTIMA DAYANE MEIRELES DANTAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ULLANGLES MARCOS CORREIA

EDIÇÃO E REVISÃO
JUESLEY SANTOS

CONTATOS:
comunicacao@cuitedemamanguape.pb.gov.br
<http://bit.ly/cuitemme>

TIRAGEM
05 EXEMPLARES

www.cuitedemamanguape.pb.gov.br

Av. Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro,
Cuité de Mamanguape/PB - CEP: 58.289-000
CNPJ: 01.612.341/0001-80

•Lei nº 007/97 de 06 de janeiro de 1997

05/05

PAZ E PROSPERIDADE

1994